



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Educação Física.	24 horas	R\$ 1.546,87
01	Professor de Artes	24 horas	R\$ 1.546,87
01	Professor de Ciências/Biologia	12 horas	R\$ 773,43

Art. 2º - As contratações explícitas no artigo 1º serão pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 31 de dezembro de 2020, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços à rede municipal de ensino.

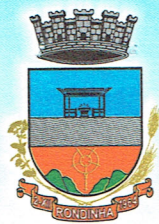
§1º As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira;

§2º Será concedido reajuste aos contratados, nos mesmos percentuais que aos que integram o quadro efetivo do Magistério Municipal.

§3º Os contratados, poderão ser convocados à prestar serviço em regime suplementar, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.783/2013.

Art. 3º Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Bacharel em Educação Física	20 horas	R\$ 1.546,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 4º A contratação explícitas no artigo 3º será pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se à 31 de dezembro de 2020, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços na Academia Municipal da Saúde e demais programas da Secretaria.

§1º O requisito para a contratação é ser formado em bacharel em Educação Física e demais exigências do Processo Seletivo;

§2º Será concedido reajuste ao contratado, nos mesmos patamares aos que integram o quadro de cargos e funções públicas municipais.

Art. 5º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério – Lei Municipal nº 2.783/2013.

Art. 6º - Os contratos serão rescindidos automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.

Art. 7º Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a contratação temporária de Professor de Educação Física, Artes e Ciências ou Biologia que irão atuar na rede de ensino municipal.

Destaca-se que para o cargo de Professor de Educação Física, houveram aprovados no último concurso público realizado pelo Município de Rondinha, sendo que o primeiro colocado foi nomeado, e no momento, está transcorrendo prazo para apresentação da documentação necessária à posse. Não obstante, a contratação de outro Professor de Educação Física é necessária pois a profissional titular do cargo está ocupando função junto à equipe diretiva da escola.

No que tange a contratação de professor de Ciências ou Biologia, salienta-se que, neste ano, o 9º ano da escola municipal contará também com o turno da tarde, aumentando a quantidade de alunos, além disso, o professor cumprirá as horas que eram preenchidas com convocação para horas complementares pelos outros professores.

Ademais, o presente projeto também visa autorizar a contratação de um profissional Bacharel em Educação Física, para atuar junto à Academia da Saúde e em atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Salienta-se que, todas as contratações serão precedidas por Processo Seletivo ou, quando houver, prioritariamente por aprovados em Concurso Público, a fim de preservar o direito de igualdade e atender as demandas da municipalidade.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 21 DE JANEIRO DE 2020.


~~EZEQUIEL PASQUETTI~~

Prefeito Municipal